

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA FACULDADE DE FARMÁCIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS



EDITAL Nº 008/2025

CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos (PGAli) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 34° e 35° do Regimento Geral da UFBA (2010), inciso 1° do artigo 124° do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu (REGPG/UFBA, 2014), artigo 5° do Regimento Interno do Programa (2019) e na Portaria nº 81/2016 da CAPES, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de credenciamento de docentes permanentes para atuarem nas linhas de pesquisa "Controle de Qualidade de Alimentos" e/ou "Inovação e Desenvolvimento de Produtos e Processos" na área de concentração "CIÊNCIA DE ALIMENTOS".

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital tem por finalidade a seleção de docentes/pesquisadores com atuação na área de Alimentos, para integrarem o corpo docente permanente do PGAli, durante o interstício de 2026 a 2028 ou até o encerramento do próximo ciclo de avaliação da CAPES.
- 1.2 Informações sobre o programa podem ser obtidas no site do PGAli (https://pgalimentos.ufba.br) ou na secretaria, com sede na Faculdade de Farmácia da UFBA, Rua Barão de Jeremoabo, 147 Campus Universitário de Ondina, CEP 40170-115, Salvador, Bahia. Dúvidas poderão ser dirigidas ao e-mail pgali@ufba.br.

2 DA DEFINIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 2.1 Configura-se como **Docente Permanente** do PGAli aquele professor/pesquisador que atenda aos critérios de credenciamento docente do Programa, conforme estabelecidos na Resolução Interna nº 01/2021, além dos prérequisitos previstos no Art. 3º da Portaria nº 81/2016 da CAPES. São requisitos:
 - a) Desenvolver atividade de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
 - b) Participar de projeto temático de pesquisa do PGAli;
 - c) Orientar alunos de mestrado e/ou doutorado do PGAli;
 - d) Ter vínculo funcional com a UFBA ou vínculo formal com uma instituição conveniada com a UFBA;
 - e) Ter produção científica e técnica na área de concentração do PGAli.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO DOCENTE PERMANENTE

- **3.1** O docente permanente terá as seguintes atribuições no PGAli: **atividade didática**, **orientação/coorientação**, **pesquisa**, **manutenção de produtividade (científica e técnica)** compatível com os critérios estabelecidos pelo Planejamento Estratégico, participações em comissões, bancas examinadoras, seminários temáticos, reuniões do Colegiado e demais atividades desenvolvidas pelo programa.
- **3.2** Deve comprometer-se a **pleitear financiamento** para o desenvolvimento de projetos junto às agências de fomento, empresas, indústrias e demais setores produtivos.
- **3.3** Deve permanecer vinculado ao programa ao menos durante o período de 2026 a 2028 ou até o encerramento do próximo ciclo de avaliação da CAPES.
- **3.4** Os docentes admitidos deverão se **comprometer a cumprir as metas estabelecidas** pela Comissão de Autoavaliação e Planejamento Estratégico, aprovadas pelo Colegiado do PGAli.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA FACULDADE DE FARMÁCIA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Período de inscrição: 20 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.
- 4.2 Disponibilidade de vagas para docente permanente: 2 (duas) vagas.

4.3 Elegibilidade

Para o **credenciamento** são elegíveis professores/pesquisadores com título de doutor, vinculados formalmente à instituição de ensino e/ou pesquisa sediada no estado da Bahia, com atuação na área de Ciência de Alimentos. A inscrição será realizada por submissão de formulário (**Processo de Credenciamento Docente 2025 – Formulário de Inscrição**), disponível em: https://pgalimentos.ufba.br/pt-br/formularios, devidamente preenchido e com manifestação sobre a veracidade dos dados preenchidos. Destaca-se que o CV Lattes do candidato deve estar atualizado na Plataforma.

5 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Comissão de Avaliação

A comissão será formada por três (03) membros titulares, um (01) representante da coordenação do PGAli e mais dois (02) membros externos ao PGAli e um (01) suplente. A Comissão elaborará um relatório circunstanciado que deverá ser homologado pelo Colegiado do programa.

5.2 Critérios de avaliação para credenciamento:

- a) <u>Produção científica</u>: Artigos completos relacionados à Ciência dos Alimentos no período de 2021 a 2025. A produção será convertida em pontos, considerando-se o peso relativo de acordo com o percentil estratificado atribuído ao periódico, onde: percentil 100–87,5 = 1,00 ponto; percentil 87,4–75,0 = 0,85 ponto; percentil 74,9–62,5 = 0,70 ponto; percentil 62,4–50,0 = 0,60 ponto. A classificação do periódico deverá ser realizada considerando o maior percentil disponível nas plataformas Scopus[®] ou Web of Science[®].
 - i. Para os percentis 49.9-37.5 = 0.50 ponto; percentil 37.4-25.0 = 0.35 ponto; percentil 24.9-12.5 = 0.20 ponto; e percentil 12.4-0.1 = 0.10 ponto, o valor total computado será limitado a um (1) ponto.
- b) <u>Orientações de graduação e pós-graduação</u>: Orientações/coorientações concluídas ou em andamento, no período de 2021 a 2025, a nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e graduação (iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, monitoria e/ou extensão).
- c) <u>Fomento à pesquisa</u>: Coordenação e/ou participação como colaborador em equipe de projeto de pesquisa com financiamento vigente, **devidamente comprovado**.
- d) <u>Aderência ao PGAli</u>: Carta de intenção propondo as possíveis contribuições na(s) linha(s) de pesquisa do PGAli.
- e) <u>Produtividade</u>: A produtividade será considerada de acordo com a classificação estabelecida para pesquisador bolsista PQ/DT do CNPq.
- f) Índice H: Será considerado o maior valor disponível nas plataformas Scopus® ou Web of Science®.
- g) <u>Produção tecnológica</u>: Pedido de patente (depositada, concedida e/ou transferida) no período entre 2021 e 2025;
- h) <u>Produção bibliográfica</u>: Publicações de livros e/ou capítulos de livros (somente indexados com ISSN) no período entre 2021 e 2025;
- i) <u>Disciplina de pós-graduação</u>: Indicar e justificar a possível contribuição na oferta de componentes da matriz curricular do PGAli;
- j) Atuação em outros PPGs como docente permanente: A atuação exclusiva no PGAli será priorizada.
- k) Inserção social: Realização de atividades de extensão registradas na instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA FACULDADE DE FARMÁCIA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS

5.3 Critério especial para nascimento ou adoção de filhos

Proponentes que tiveram filhos ou adotaram menores durante o período de avaliação (2021 a 2025), terão uma extensão do período em dois anos, a contar da data de nascimento ou adoção. Assim, serão consideradas as publicações, orientações e demais produções intelectuais do proponente no período de referência ampliado. Os proponentes que desejarem optar por este critério especial devem, necessariamente, declarar no formulário de inscrição e encaminhar **documentação comprobatória** com data de nascimento ou adoção.

6 DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
Publicação do edital	20 de novembro de 2025
Recebimento das candidaturas	04 de janeiro de 2026
Análise das solicitações de novos credenciamentos	05 a 18 de janeiro de 2026
Divulgação do resultado	19 de janeiro de 2026
Prazo para recebimento dos recursos	20 janeiro de 2026
Análise do recurso	21 a 22 de janeiro de 2026
Divulgação da análise do recurso	23 de janeiro de 2026

7 RESULTADO FINAL

- 7.1 Será divulgado após a apreciação pelo Colegiado do programa, por e-mail aos candidatos inscritos e no site do PGAli (https://pgalimentos.ufba.br/pt-br) até o dia 23/01/2026.
- 7.2 Em caso de empate, os critérios considerados em ordem de prioridade são: (1) produção científica; e (2) coordenação de projetos financiados (em andamento).
- 7.3 O resultado será divulgado em ordem decrescente, conforme nota final. A classificação obedecerá ao número de vagas disponíveis.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O prazo para interposição de recursos será de 24 horas após a publicação do resultado.
- 8.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do motivo, devidamente fundamentado e, quando necessário, anexar documento comprobatório.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PGAli.
- 9.2 Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail pgali@ufba.br.
- 9.3 O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do PGAli em Reunião Extraordinária, realizada em 14/11/2025.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos (PGAli)